

### TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos  
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo  
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque  
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito  
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros  
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu  
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel  
Conselheiro Substituto

### PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito  
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque  
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro

Alberto Pires Alves de Abreu  
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel  
Conselheiro Substituto

### SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo  
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros  
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu  
Conselheiro Substituto - Portaria Nº 01/2022

### OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque  
Conselheira Ouvidora

### CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra  
Conselheira Corregedora Geral

### ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante  
Conselheiro - Diretor Geral

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante  
Procuradora-Geral

### ÍNDICE

Comissão do Concurso Público ..... 01  
Portaria N 161/2022 de 13 de Junho de 2022..... 01

### Comissão do Concurso Público

Portaria N 161/2022 de 13 de Junho de 2022

#### RESOLUÇÃO Nº 1/2022

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL.**

**A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO** instituída pela Portaria nº 161/2022, de 13 de junho de 2022, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o Regulamento para a realização de Concurso Público de ingresso e provimento de cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** Os cargos objeto deste concurso público foram criados pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas na Edição de 27 de abril de 2022, que englobam os cargos de: Agente de Controle Externo – Administração, Agente de Controle Externo - Ciências Contábeis, Agente de Controle Externo – Tecnologia da Informação, Agente de Controle Externo – Direito, Agente de Controle Externo - Engenharia Civil, Agente de Controle Externo - Engenharia Ambiental, Agente Contabilista e Agente de Controle Interno,

Parágrafo único. O detalhamento das informações por cargo, como número de vagas, requisitos mínimos, classe de ingresso e remuneração estarão discriminados no Edital do concurso, observando-se o disposto no art. 10, §3º da Lei Estadual n.º 7858/2016, com redação dada pela Lei Estadual n.º 8.589/2022.

#### I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 3º** Compete privativamente ao Tribunal de Contas, conforme estabelecido no Art. 9º, Incisos V e XI, da Resolução Normativa n.º 003/2001, de 19 de julho de 2001, que aprova o regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:

I - determinar a realização de concursos públicos para preenchimento dos cargos do seu quadro de pessoal, julgando e homologando seus resultados;

II - fixar normas para os concursos destinados ao provimento dos cargos do seu Quadro de Pessoal.

Parágrafo Único. O concurso será executado por instituição especializada, sem fins lucrativos.

**Art. 4º** O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL fará publicar, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o edital de abertura das inscrições, que conterá referência a esta Resolução, número de vagas a serem preenchidas e as demais disposições sobre o concurso.

#### II – DA COMISSÃO DO CONCURSO

**Art. 5º** A Comissão de Concurso de Ingresso é órgão auxiliar de natureza transitória, encarregada de promover e coordenar a realização do concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos criados pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022, sendo o órgão incumbido de acompanhar e fiscalizar o certame.

Parágrafo Único. A Comissão do Concurso Público foi designada pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal, por meio da Portaria nº 161, de 13 de junho de 2022.

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora do Concurso reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos votos, cabendo ao presidente, se for o caso, também o de desempate.

#### III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**Art. 7º** O concurso será aberto com a publicação do respectivo Edital de Concurso Público, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e no site da Instituição contratada, com prazo e para as inscrições estabelecido em Edital, devendo inscrever-se o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. A inscrição se dará exclusivamente em meio eletrônico e será realizada de acordo com as instruções constantes do site da instituição contratada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para realizar o concurso público.

**Art. 8º** O candidato, no ato de inscrição, deve declarar que tem ciência e aceita que, no caso de aprovado, deverá comprovar os requisitos mínimos para preenchimento do cargo, os quais estarão discriminados no Edital do concurso público e seguirão o

estabelecido na Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022, que criou os cargos; no Regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas, estabelecido pela Lei Estadual nº 5247, de 26 de julho de 1991; e ter sido aprovado no concurso público.

Parágrafo único. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no caput do artigo, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando do momento da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

**Art. 9.º** Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas constitucionalmente, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente concurso público, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§ 1º. Ficarão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal, em observância ao estabelecido na Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016.

§ 2º. Os demais critérios pertinentes aos candidatos com deficiência serão regulados no edital do concurso público.

**Art. 10.** A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento e no edital do concurso público.

**Art. 11.** Os candidatos poderão requerer isenção de taxa de inscrição de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

**Art. 12.** Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das Provas Objetivas, seja por deficiência ou condição provisória, poderão requerer, exclusivamente no ato da inscrição, de acordo com as opções a serem estabelecidas no Edital do Concurso, cujos pedidos serão avaliados pela Banca examinadora e publicados no site da Instituição contratada.

#### **IV – DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 13.** O concurso realizar-se-á na cidade de Maceió-AL e consistirá de 1 (uma) etapa, que constituirá de Prova Objetiva, que será de caráter eliminatório e classificatório.

§1º A quantidade de questões da Prova Objetiva será definida no edital, sendo 60% (sessenta por cento) de questões comuns para todos os cargos e 40% (quarenta por cento) de questões específicas.

§2º Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo 01 (uma) resposta correta.

§3º Não haverá segunda chamada para qualquer prova.

§4º As provas serão elaboradas pela Banca Examinadora, observado o conteúdo programático das disciplinas a serem detalhadas no Edital do concurso.

§5º. Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.

§6º. As Provas Objetivas serão aplicadas simultaneamente para todos os cargos previstos no edital do concurso, em um dia de domingo, conforme data a ser estabelecida no edital.

**Art. 14.** Será excluído do Concurso o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - deixar de entregar as folhas de resposta;

V - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa;

VI - descumprir quaisquer das vedações que forem discriminadas no edital do concurso.

**Art. 15.** Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.

#### **VI – DA NOTA FINAL DO CERTAME**

**Art. 16.** A pontuação final da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos, sendo detalhado no edital os pesos por disciplina, pontuação por questão, assim como a nota mínima que o candidato poderá obter para que não seja considerado eliminado do concurso.

**Art. 17.** Serão detalhados também no Edital os critérios de desempate.

#### **VII – DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 18.** Para todos os resultados inerentes às fases do certame (requerimentos de isenção de taxa de inscrição, solicitações de condições especiais para realização das Provas Objetivas e gabarito preliminar das Provas Objetivas), os resultados serão publicados no site da Instituição Contratada e será disponibilizado prazo para interposição de recurso eletrônico.

**Art. 19.** Os recursos interpostos serão analisados pela Instituição Contratada e as respostas serão disponibilizadas aos candidatos, sendo, somente após tal disponibilização, publicados os resultados definitivos.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O calendário com as informações contendo datas e prazos serão publicados no Edital do concurso.

**Art. 21.** A lista final de classificação dos candidatos aprovados será publicada no site da Instituição Contratada.

**Art. 22.** O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas procederá a homologação do concurso público, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**Art. 23.** A nomeação dos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação no concurso, sendo a convocação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, dentro do número de vagas estabelecidas no Edital, dentro do prazo de validade do concurso, que é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 24.** A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie na data da publicação do respectivo edital.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 161/2022 – TCE/AL.

**Art. 26.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió – AL, 28 de junho de 2022.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente da Comissão do Concurso Público

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**

Procurador de Justiça **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Concurso Público

Representante do Ministério Público Estadual - MPE/AL

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**

Procuradora de Estado **LÍVIA DE OLIVEIRA LAGE**

Membro da Comissão do Concurso Público

Representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**

Procuradora de Contas **STELL A DE BARROS LIMA MÉRO CAVALCANTE**

Membro da Comissão do Concurso Público

Representante do Ministério Público de Contas - MPC

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**

Advogado **REINALDO LESSA DE CARVALHO NETO**

Membro da Comissão do Concurso Público

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL – Seccional Alagoas

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**

Diretora de Recursos Humanos **MARTA REGINA VARALLO CORTE**

Membro da Comissão do Concurso Público

**Portaria nº 161/2022, de 13/6/2022**